



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças  
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento  
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos

Termo Aditivo n.º 01/2023

**TERMO ADITIVO 01/2023 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 21/2022, intitulado “Escola de Química/UFRJ - Formação de profissionais contextualizados com os avanços tecnológicos e integrados ao ambiente e à sociedade”, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Decreto n.º 14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º 452 de 05 de Julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Decreto n.º 66536, de 06 de Maio de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.663.683/0001-16 e sede localizada Rua Antônio Barros de Castro n.º 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-853, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Roberto de Andrade Medronho, nomeado através do Decreto de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição 121, Seção 2, na página 01, em 28 de junho de 2023, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Fundação de apoio à UFRJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.060.999/0001-75 e sede localizada no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/n.º, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-972, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo e o Diretor Executivo Glaydston Mattos Ribeiro, credenciada como Fundação de apoio, mediante Portaria Conjunta n.º 91, de 21 de dezembro de 2016, Ministério da Ciência e Tecnologia, com o devido reconhecimento através da Portaria Conjunta n.º 203, de 11 de janeiro de 2022 do Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação e o Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01/2023 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 21/2022**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986; da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e pelo Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente **Termo Aditivo n.º 01/2023** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio n.º 21/2022** aos fatos que sucederam a assinatura deste.
- 1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio n.º 21/2022 de 16 de agosto de 2023 para 16 de agosto de 2025**, bem como o aumento do valor global do referido Convênio de **R\$ 423.783,21 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)** para **R\$ 951.783,21 (novecentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)**, através do aporte de recursos dos Custos Indiretos de Projeto (CIP), mantidas as mesmas condições pactuadas.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica estabelecida a prorrogação da vigência deste Convênio de **16 de agosto de 2023 para 16 de agosto de 2025**.
- 2.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, pela **CONVENENTE**, em até 60 (sessenta) dias da data de término estipulada no item 2.1.
- 2.3. O tombamento dos bens ocorrerá a partir da data de término estipulada no item 2.1, quando não se mostrar mais conveniente para a **CONCEDENTE** praticar tal ato em período anterior.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR/DO PLANO DE TRABALHO

- 3.1. Para cumprimento do objeto do **Convênio Específico n.º 21/2022**, fica, com assinatura do presente **Termo Aditivo n.º 01/2023**, autorizada ao **CONVENENTE** a utilização do novo aporte de recursos da ordem de **R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**, a fim de que esse valor seja utilizado conforme Plano de Trabalho ajustado em anexo. Este Plano, por sua vez, passa a substituir o Plano de Trabalho que consta no termo de convênio original.
- 3.2. O valor global do **Convênio Específico n.º 21/2022** fica alterado de **R\$ 423.783,21 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)** para **R\$ 951.783,21 (novecentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)**. Tal acréscimo se deve ao aporte de **R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)** oriundo de recursos dos Custos Indiretos de Projeto (CIP).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 424/2016.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do **Convênio Específico n.º 21/2022**, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam as duas vias originais deste documento de igual teor.

**ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO**  
REITOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CONCEDENTE

**ANTONIO MACDOWELL DE FIGUEIREDO**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
FUNDAÇÃO COPPETEC  
CONVENENTE

**GLAYDSTON MATTOS RIBEIRO**  
DIRETOR EXECUTIVO  
FUNDAÇÃO COPPETEC  
CONVENENTE

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (3107790)**



Documento assinado eletronicamente por **Glaydston Mattos Ribeiro, Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio MacDowell de Figueiredo, Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Curan Turci, Vice-Reitora**, em 09/08/2023, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **3270647** e o código CRC **CA0883D1**.